

## **Tomada de Preços nº 01/2021 Processo nº 4476/2021**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Tv. Magno de Araújo nº 424, faz saber aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 060/2021, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, sob o regime de **empreitada por preço global**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação regente, bem como pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **09 horas (horário oficial de Brasília - DF)**, do dia **16 de novembro de 2021**, para a entrega dos envelopes de habilitação e dos envelopes contendo as propostas de preços, conforme disposto neste Edital e em seus anexos, na sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, na Tv. Magno de Araújo nº 424.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização e recuperação da fachada e dos telhados dos prédios sede e anexo do **MPCM/PA**, sem acréscimo de área.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam a todas as condições desta Tomada de Preços, em especial somente empresas que:

- a)** se encontrem legalmente estabelecidas e com registro no CREA, especializadas no ramo;
- b)** desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
- c)** esteja cadastrada ou que atenda todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme dispõe art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.
- c.1.)** Nos termos do art. 22, §9º da Lei nº 8.666/93, para fins de cadastramento, serão exigidos das empresas interessadas, apenas os documentos previstos nos itens 7.1.1 deste Edital.
- c.2.)** A apresentação da documentação prevista no item anterior, para fins de cadastramento, não isenta a obrigatoriedade da demonstração destes mesmos documentos no momento da habilitação, conforme exigência edilícia.
- d)** não poderão participar da presente licitação empresas que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este **MPCM** ou declaradas inidôneas por qualquer outro Órgão da Administração Pública.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no *subitem 7.1.4.a.1* deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;
- b)** empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este **MPCM**, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- e)** qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f)** interessado que compareça, para entrega dos documentos ou envelopes pertinentes a esta licitação, após a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

### **3. DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de empregabilidade dou não de pessoas com deficiência;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica;
- e)** Anexo V – Minuta de Contrato;

#### **4. DA VISITA TÉCNICA**

**4.1.** Para elaboração das propostas será **facultado** aos licitantes à vistoria nas dependências do MPCM, pelo(s) responsável(is) técnico(s) da Licitante, devidamente identificado(s) e credenciado(s) pela empresa, para tomar conhecimento dos pormenores dos serviços e conhecimento das instalações físicas constantes no Termo de Referência.

**4.2.** Ao término da visita será emitido, pela CONTRATANTE, atestado de visita técnica, o qual deverá ser anexado aos documentos de credenciamento entregues no dia do certame.

**4.3.** O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (091)3323-7400 ou pelo e-mail arthur@mpcm.pa.gov.br.

**4.4.** Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9h.

**4.5.** A visita, imprescindivelmente, deverá ser realizada por profissional do sistema CREA. A habilitação para a realização da visita deverá ser mediante carta de credenciamento emitida pela empresa proponente.

**4.6.** A realização da vistoria não é condição para a participação e habilitação no certame. Todavia, ficam as licitantes cientes, por meio da assinatura da Declaração de Ausência de Visita Técnica - Anexo III do Edital, que após a apresentação das propostas, a licitante não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, o desconhecimento, incompreensão ou dúvidas quanto às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada ou simples do estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que possui poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Sendo apresentada cópia simples, esta deverá ser acompanhada dos documentos originais para verificação de autenticidade.

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada ou simples do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. Sendo apresentada cópia simples, esta deverá ser acompanhada dos originais para comprovação da autenticidade.

**5.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**5.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **no momento do credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1** - Na data, hora e local dispostos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação do MPCM os Envelopes e as credenciais dos representantes das empresas, na forma do item 5 do Edital.

**6.2** - Os concorrentes deverão apresentar os documentos em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, rubricados e identificados com o número do Envelope, o número da Tomada de Preços e a Razão Social do proponente, com CNPJ e endereço, na forma dos subitens a seguir:

**6.2.1 - ENVELOPE n.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os documentos relacionados no item 7 do Edital, mediante a aposição de etiqueta com as seguintes informações:

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

ENVELOPE N° 01

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

END:

**6.2.2 - ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos relacionados no **item 9 desta Tomada de Preços**, mediante aposição de etiqueta com as seguintes informações:

### **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

ENVELOPE N° 02

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

END:

**6.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Presidente os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em Ata a presença dos participantes.

**6.4.** Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), exigirá dos interessados os seguintes documentos:

**7.1.1** - Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto a ser contratado, vigente na data de abertura desta licitação;
- b.1)** os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

**7.1.2.** Relativos à **Regularidade Fiscal**:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02.10.2014);
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;
- f)** prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.
- g)** A licitante, no caso de haver algum fato superveniente impeditivo da habilitação, deverá apresentar Declaração de Existência de tal fato, na forma do § 2º do art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**7.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao dia útil seguinte ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**7.1.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à *Regularidade Trabalhista*:**

**a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

**7.1.4. Relativos à *Qualificação Econômico-Financeira*:**

**a)** Certidão negativa de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 8.666/93.

**a.1)** No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em face da decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

**b)** Balanço Patrimonial, devidamente registrado em Junta Comercial ou Cartório competente, inclusive as empresas que utilizam o SPED, e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1.1)** A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados:

**Liquidez Geral (LG) =**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Exigível

**Liquidez Corrente (LC) =**

Ativo Circulante

Passivo Circulante

**Solvência Geral (SG) =**

Ativo Total = (AT)

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

**7.1.5. Relativo à *Qualificação Técnica*:**

**a)** Registro da empresa no CREA. Caso a empresa, que vier a ser adjudicada, for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

**b)** A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, em prédio público ou privados, de construção ou reforma em um destes que guarde relação proporcional com os serviços descritos no Termo de Referência, em relação aos itens descritos abaixo:

b.1) de 50% em relação a somatória dos quantitativos de serviços dos itens I (1.5 e 1.8, 1.9, 1.10) e II (1.2 e 1.3) do Termo de Referência;

b.2) de 100% em relação ao quantitativo do item I – 1.7 do Termo de Referência.

**c)** Registro do profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia nas entidades competentes CREA.

**d)** A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram



executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de engenharia similares ao objeto da licitação, em reforma de prédio público ou privado, que comprovem que o profissional tenha executado os mesmos serviços objeto deste certame.

**7.1.5.1.** Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico pertencente ao quadro da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;
- b) cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa Licitante e o profissional (sócio);
- c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa Licitante e o profissional; ou com
- d) declaração de compromisso de vinculação futura do profissional responsável técnico, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

**e)** Apresentar o ATESTADO de VISTORIA TÉCNICA, expedido pela Administração do MPCM, assinado pelo servidor responsável, comprovando que a licitante visitou o local onde será realizada a prestação dos serviços.

e.1) caso a licitante não tenha realizado a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA - Anexo do Edital;

#### **7.1.6.** Relativo a *Trabalho de Menor de Idade*:

**a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo - Modelo de Declaração deste Edital.

**7.2.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada por servidor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.3.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.4.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**7.4.1.** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**7.4.2.** Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**7.4.3.** Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**7.4.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**7.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o **subitem 7.5** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29.01. 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**7.7.** Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestados.

**7.8.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará a inabilitação do licitante.

## **8 - DO PROCEDIMENTO PARA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Não se exigirá para a habilitação à Tomada de Preços prévia recolhimento de taxas ou emolumentos. O Edital e seus anexos serão fornecidos de forma completa e gratuita no Setor de Gestão Operacional do MPCM do Estado do Pará, sito na Trav. Magno de Araújo nº 424, através de meio digital, com apresentação de mídia de gravação e em cópia as expensas dos interessados nos dias úteis das 09:00 às 13:00 horas, mediante recibo de retirada, devidamente identificada a firma, pelo carimbo contendo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou ainda no site [www.MPCM.pa.gov.br](http://www.MPCM.pa.gov.br).

**8.2** - No dia, hora e local designado no preâmbulo desta Tomada de Preços, a Comissão de Licitação, nomeada previamente, abrirá o Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, cujo conteúdo já rubricado pelos proponentes, será examinado pela Comissão Julgadora que proclamará os habilitados, lavrando Ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da Comissão e proponentes presentes, a qual deverá conter a relação dos habilitados e relação dos inabilitados, com fundamentos das decisões.

**8.2.1.** A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o Envelope nº 01, acarretará a inabilitação do proponente.

**8.2.2.** Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos nesta Tomada de Preços.

**8.2.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**8.2.4.** Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 02 - Proposta Comercial do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente a licitação, será entregue o envelope no ato da inabilitação.

**8.3.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, conforme dispõe a art. 43, §6º da Lei 8.666/93.

**8.4.** À Comissão é facultado, nas fases de habilitação e classificação, suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, assim como, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**8.5.** Prosseguindo os trabalhos, e havendo manifestação expressa de não interposição de recurso por parte de licitante(s) inabilitado(s), será aberto o ENVELOPE nº 02 - Proposta Comercial, cujo conteúdo será devidamente rubricado por todos os presentes.

## **9 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** As propostas serão lidas em voz alta e rubricadas pelos membros da Comissão e proponentes presentes, sendo delas permitidas vistas a todos os participantes habilitados.

**9.2.** Poderá, a critério da Comissão, ser relevado erros ou omissões formais, que não resultarem prejuízos para o julgamento da proposta.

**9.3.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o que determina este Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, principalmente observando:

**9.3.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em forma de orçamento sintético, com a discriminação do item, quantidades, preços unitários e totais.

- 9.3.2.** As empresas proponentes deverão apresentar a composição da taxa do BDI.
- 9.3.3.** As empresas LICITANTES deverão preencher, obrigatoriamente, a planilha de preços.
- 9.3.4.** Os preços ora a serem contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém, as disposições do art. 65. da Lei n.º 8.666/93.
- 9.3.5.** A apresentação da planilha de preços pelos concorrentes, na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o termo de referência, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 9.3.6.** A simples apresentação das propostas pela licitante, com seus quantitativos fundamentados na planilha de preços, implicará na submissão a todas as condições estipuladas no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas legais vigente de cada serviço.
- 9.4.** A proposta deverá conter prazo de validade do preço da proposta apresentada não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data da entrega da proposta;
- 9.5.** A proposta deverá conter declaração de que no preço cotado já estão inclusos todos os preços de fornecimento de material, mão de obra, inclusive encargos, civis, trabalhistas, material, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), o lucro da proponente e todos os tributos, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Tomada de Preços;
- 9.6.** A proposta deverá conter declaração quanto à responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 03(três) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.
- 9.7 -** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** que não atenderem às exigências da Tomada de Preços nº 01/2021;
  - b)** que apresentarem preços iguais a zero ou comprovadamente inexequíveis;
  - c)** que apresentarem preços acima dos praticados no mercado;
  - d)** que contenham ofertas e vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes;
  - e)** que apresentarem proposta alternativa;
  - f)** que apresentarem preço reajustável, por período inferior a um ano;
- 9.8.** Caso ocorra a inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas, escoimadas do vício anterior, nos termos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

## **10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 10.1.** O julgamento das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes na Tomada de Preços, será classificado pelo tipo de licitação **“MENOR PREÇO”**.
- 10.2.** O Julgamento será por menor preço global.
- 10.3.** A CPL examinará as propostas de preços quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade das propostas com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do MPCM do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.4.** A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 10.5.** A CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.



**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**10.8** - A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação do resultado pela Procuradora-Geral do MPCM/PA.

## **11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação referente aos documentos de habilitação, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.2** - Na análise das propostas de preços, a CPL verificará a ocorrência de eventual empate.

**11.3.** - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**11.3.1** - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.

**11.3.2** - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.3.3** - No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem anterior, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº. 8666/93.

**11.4** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**11.4.1** - Para as situações previstas no item **11.3.** deste edital será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 10 minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.4.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.4.3** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4.4.** - O critério a ser adotado para o desempate entre duas ou mais propostas de menor preço é obrigatoriamente o **sorteio** na presença dos licitantes, ressalvados os dispositivos constantes na Lei Complementar 123/2006.

## **12- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**12.1.1.** A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

**12.2.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços (art. 41, §1º, da Lei 8.666/93).

**12.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à CPL, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**12.3.** Até o segundo dia útil anterior a data da Sessão Pública, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o Licitante interessado (art. 41, §2º da Lei 8.666/93).

**12.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.5.** Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados à CPL, via protocolo na sede do MPCM/PA.

**12.6.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

**12.7.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**12.8.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1 -** Das decisões relacionadas à esta licitação cabem as disposições previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

**13.2.** Os recursos deverão ser encaminhados à CPL, via protocolo.

### **14 - DISPONIBILIDADE DO ORÇAMENTO**

**14.1 -** As despesas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 01.122.1495.8766.339039.16 - Fontes 0101 e 0301.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1 -** O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo setor competente, ficando certo que a Nota Fiscal apresentada até o dia 05 deverá ser quitada até o dia 15 e a apresentada a partir do dia 06 poderá ser quitada até o dia 30 do mês corrente;

**15.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.3 -** A contratada deverá encaminhar duas vias da Nota Fiscal via protocolo, endereçadas ao fiscal de contrato;

### **16 - OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**16.1.** O Edital e seus anexos regerão as condições legais de fornecimento, os direitos e deveres das partes contratantes e o pagamento entre o MPCM e a licitante vencedora.

**16.2.** Caso a licitante vencedora não assine o termo de Contrato ou não retire o instrumento equivalente quando convocado, é facultado a este MPCM convocar as licitantes remanescentes, consoante a ordem de classificação.

**16.3.** No caso de desistência da licitante vencedora após a homologação desta licitação, para entrega do objeto licitado, fica sujeita à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato, caso se recuse ao cumprimento, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**16.4.** Será imposta multa moratória de dois por cento (2%) sobre o valor do contrato, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.

**16.5.** No caso de desistência da licitante vencedora após o julgamento, esta responderá por eventuais perdas e danos suportados pelo MPCM de Contas, e ficará suspensa de licitação com esta Corte por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção.

**16.6.** A empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará suspensa de licitação no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ por prazo não superior a dois (02) anos, a contar da data da sanção, conforme o art. 88, II da Lei 8666/93.

**16.7.** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 16.2, recusarem-se a cumprir as obrigações empenhadas, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos subitens 16.3, 16.4 e 16.5.

**16.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Concluído o julgamento, com a classificação das propostas, a Comissão de Licitação poderá fornecer o resultado, ou registrar, na presença de todos, nova data para a proclamação do resultado.

**17.2.** Classificadas as propostas, o processo da licitação deverá ser remetido ao Procurador-Geral do MPCM, após ter sido decidido todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, que procederá à homologação do julgamento, assim como, determinará ao setor competente, a convocação do vencedor para cumprir o licitado.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A simples apresentação da proposta obriga e subordina a proponente ao cumprimento de todas as disposições contidas no presente Tomada de Preços e na Lei nº. 8.666/93.

**18.2.** A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponente, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a Capacidade Jurídica, a Regularidade Fiscal, e a Idoneidade Financeira das proponentes, ou que seja considerada inidônea através de publicação oficial.

**18.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

**18.4.** A autoridade competente para a homologação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MPCM do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

**18.9** As normas que disciplinam este Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.10** - A Comissão de Licitação não poderá descumprir as normas e condições do Tomada de Preços.

**18.11** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nomeada para esta Licitação.

Belém, 28 de outubro de 2021

**Maria Regina Cunha**

Procuradora-Geral do MPCM/PA. em exercício

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2021

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS, E REFORMA NOS TELHADOS DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### 1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Termo de Referência para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e revitalização das fachadas, e reforma nos telhados dos prédios Sede e Anexo deste MPCM/PA.

#### 2. OBJETIVOS:

- Realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva nas fachadas externas dos prédios sede e anexo, eliminando diversos pontos de infiltração;
- Eliminar danos ocasionados por infiltrações provenientes das fachadas dos prédios;
- Revitalizar o aspecto físico dos prédios, áreas de circulação e estacionamentos;
- Recuperar a impermeabilização através de mantas no telhado existente no prédio sede;
- Recuperar e revitalizar as coberturas metálicas das áreas de circulação e estacionamento do prédio sede;
- Revitalizar o aspecto físico do prédio anexo, corrigindo pontos de infiltração nas paredes externas e na pele de vidro.

#### 3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### 3.1 PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

| PLANILHA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - MPCM/PA |  |          |                |
|--|--|----------|----------------|
| ÍTEM   | DESCRIÇÃO  | QTDE.    | UNID.          |
| <b>I.</b>                                    | <b>PRÉDIO SEDE</b>   |          |                |
| <b>1.</b>                                    | <b>Revitalização de Fachadas</b>                                 |          |                |
| 1.1  | Demolição de Revestimento Cerâmico e Reboco                      | 272,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.2  | Remoção de Rejunte   | 378,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.3  | Construção de Rufo Em Concreto Armado Sobre Passarela Metálica   | 0,14     | m <sup>3</sup> |
| 1.4  | Aplicação de Reboco Impermeabilizado                             | 272,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.5  | Lavagem mecânica, incluindo muros internos e anexo de manutenção | 1.370,00 | m <sup>2</sup> |
| 1.6  | Rejuntamento flexível com aditivo impermeabilizante              | 378,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.7  | Recuperação de revestimento cerâmico                             | 30,00    | m <sup>2</sup> |
| 1.8  | Pintura em paredes (Pedra Natural)                               | 870,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.9  | Pintura em paredes (Concreto)                                    | 272,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.10   | Pintura em paredes (Branco Neve)                                 | 610,00   | m <sup>2</sup> |
| 1.11   | Pintura de faixas em paredes do estacionamento (Preto/Amarelo)   | 20,00    | m <sup>2</sup> |
|  |  |          |                |
| <b>2.</b>                                    | <b>Impermeabilização</b>   |          |                |
| 2.1  | Impermeabilização da laje de cobertura da secretaria com manta   | 60,00    | m <sup>2</sup> |
| 2.2  | Impermeabilização da laje de cobertura do Ed. Sede com manta     | 30,00    | m <sup>2</sup> |
| 2.3  | Impermeabilização da junção das telhas metálicas com manta       | 120,00   | m <sup>2</sup> |
|  |  |          |                |
| <b>3.</b>                                    | <b>Pintura de Piso</b>   |          |                |
| 3.1  | Pintura de piso do estacionamento (Cinza Escuro)                 | 450,00   | m <sup>2</sup> |



|  |  |        |                |
|--|--|--------|----------------|
| 3.2  | Demarcação de vagas do estacionamento (Amarelo)                          | 8,00   | m <sup>2</sup> |
| 3.3  | Pintura de calçadas e circulações (Cinza Escuro)                         | 85,00  | m <sup>2</sup> |
| <b>4. Cobertura em Estrutura Metálica – Estacionamento</b> |  |        |                |
| 4.1  | Aplicação de Anti-Corrosivo e Pintura Geral                              | 374,00 | m <sup>2</sup> |
| <b>II PRÉDIO ANEXO</b>                                     |  |        |                |
| <b>1. Revitalização de Fachadas</b>                        |  |        |                |
| 1.1  | Lavagem mecânica   | 520,00 | m <sup>2</sup> |
| 1.2  | Pintura em paredes (Pedra Natural)                                       | 110,00 | m <sup>2</sup> |
| 1.3  | Pintura em paredes (Concreto)  | 150,00 | m <sup>2</sup> |
| 1.4  | Rejuntamento flexível com aditivo impermeabilizante                      | 80,00  | m <sup>2</sup> |
| <b>2. Pintura de Piso</b>                                  |  |        |                |
| 2.1  | Pintura de piso do estacionamento (Cinza Escuro)                         | 150,00 | m <sup>2</sup> |
| 2.2  | Demarcação de vagas do estacionamento (Amarelo)                          | 2,00   | m <sup>2</sup> |
| 2.3  | Pintura de calçadas e circulações (Cinza Escuro)                         | 20,00  | m <sup>2</sup> |
| <b>3. Laje de Cobertura</b>                                |  |        |                |
| 3.1  | Demolição de contra-piso   | 35,00  | m <sup>2</sup> |
| 3.2  | Construção de contra-piso com aditivo impermeabilizante                  | 35,00  | m <sup>2</sup> |
| 3.3  | Impermeabilização da laje de cobertura com manta                         | 35,00  | m <sup>2</sup> |
| 3.4  | Instalação de drenos de esgotamento lateral, 40 mm <sup>2</sup> , 0,20 m | 2,00   | un             |
| <b>III DIVERSOS</b>  |  |        |                |
| 1.   | Pintura Geral dos Muros e Anexos de Serviço                              | 450,00 | m <sup>2</sup> |
| <b>3. Cobertura em Estrutura Metálica – Acesso ao TCM</b>  |  |        |                |
| 3.1  | Revitalização de Estrutura Metálica do Telhado                           | 28,50  | m <sup>2</sup> |
| 3.2  | Recuperação de Sistema de Calhas Metálicas                               | 21,00  | m              |
| 3.3  | Substituição de Telhas Metálicas   | 5,70   | m <sup>2</sup> |
| 3.4  | Aplicação de Anti-Corrosivo e Pintura Geral                              | 68,40  | m <sup>2</sup> |

### 3.2 ESPECIFICAÇÕES:

- Todos os serviços a serem executados nas fachadas dos prédios deverão ser feitos com o uso imprescindível dos equipamentos de segurança necessários à total proteção dos funcionários, além do uso de jaú, ou cadeirinhas ou andaimes metálicos;

- Nas áreas laterais revestidas da parte frontal do prédio sede, onde serão executados os serviços de remoção de reboco, deverão ser instaladas bandejas de proteção imediatamente acima do nível do pavimento térreo, para proteção de pedestres e veículos, assim como cortina telada e lona plástica para a proteção contra detritos;

- A remoção dos entulhos gerados pela demolição do reboco e dos serviços em geral deverá ser feita diariamente, para que não haja, em nenhuma hipótese, acúmulo de resíduos nas dependências deste MPCM/PA;

- Os entulhos deverão ser acondicionados e retirados exclusivamente em containers, por empresas licenciadas pela Prefeitura de Belém, e deverão ser posicionados em local pré-determinado, fora das instalações físicas deste MPCM/PA;

- Não será permitida a montagem de andaimes nas áreas de acesso de veículos e de pedestres, sendo, nesses casos, obrigatório o uso de jaús e cadeirinhas suspensas;
- Todas as superfícies das fachadas onde não serão executados os serviços de demolição de reboco, sejam elas pintadas ou revestidas, deverão receber lavagem mecânica, com um composto de água com hipoclorito;
- Onde houver trincas no reboco a ser preservado, deverá ser feito tratamento específico, incluindo abertura no reboco ao longo das mesmas e aplicação de impermeabilizante flexível, tipo Sikaflex ou similar, e posterior recomposição do reboco com a utilização de argamassa industrializada pronta para reboco, com aditivo impermeabilizante, do tipo Sika 1 ou similar;
- Nos locais onde houver sinais de comprometimento do reboco existente, mesmo nas áreas onde não houver previsão de demolição do mesmo, o reboco deverá ser retirado em toda a extensão comprometida e, posteriormente recomposto, com a utilização de argamassa industrializada pronta para reboco, com aditivo impermeabilizante, tipo Sika 1 ou similar, aplicado sobre tela de arame galvanizado fixada com parafuso específico, para sustentação do reboco;
- Nas superfícies originalmente pintadas, em todos os locais onde houver necessidade de reparos de trincas e/ou recomposição de reboco, deverão ser aplicados, para acabamento, selador acrílico em no mínimo duas demãos, e massa acrílica com textura produzida no rolo, com padrão a ser aprovado por este MPCM/PA, em quantas demãos forem necessárias para conferir um perfeito acabamento à superfície recuperada, antes da aplicação da pintura;
- As superfícies originalmente revestidas e que deverão ter o seu revestimento e reboco demolidos, deverão receber novo reboco, com a utilização de argamassa industrializada pronta para reboco, com aditivo impermeabilizante, tipo Sika 1 ou similar, que deverá ser fixado inteiramente sobre telas de arame galvanizado, fixadas com parafusos específicos;
- Todas as superfícies originalmente revestidas e que receberão novo reboco, deverão ter as suas superfícies pintadas com tinta 100% acrílica, com acabamento acetinado na cor Concreto, tipo Coral Decora ou similar, em quantas demãos forem necessárias a conferir um perfeito acabamento às superfícies pintadas;
- No prédio sede, todas as superfícies pintadas originalmente de Branco deverão ser pintadas com tinta 100% acrílica, com acabamento acetinado na cor Branco Neve, tipo Coral Decora ou similar, em quantas demãos forem necessárias a conferir um perfeito acabamento à superfície pintada;
- No prédio sede, todas as superfícies pintadas originalmente com tinta de cor Marfim deverão ser pintadas novamente com tinta 100% acrílica, com acabamento acetinado na cor Pedra Natural, tipo Coral Decora ou similar, em quantas demãos forem necessárias a conferir um perfeito acabamento à superfície pintada;
- Nos locais onde houver descolamento de peças de revestimento durante a lavagem, deverá ser feito o reassentamento das mesmas;
- Nos locais originalmente revestidos, em todos os locais onde houver trincas no reboco, deverá ser feito tratamento específico, incluindo abertura no reboco ao longo das mesmas e aplicação de impermeabilizante flexível, tipo sikaflex ou similar, para, posteriormente, ser feito o reassentamento das pastilhas com argamassa do tipo AC-II, incluindo o rejuntamento em cor grafite, no mesmo padrão existente no restante do prédio;
- A pintura de piso deverá ser executada no estacionamento interno e também nas calçadas e circulações externas dos prédios sede e anexo, com tinta especial para pisos, tipo Coralpiso, em quantas demãos forem necessárias ao perfeito acabamento, na cor cinza escuro.
- No telhado do prédio sede, deverão ser instaladas, nas sobreposições das telhas e nos transpasses das telhas sob os rufos, mantas de impermeabilização auto-colantes;
- As coberturas metálicas localizadas no estacionamento de prédio sede e na área de acesso ao TCM/PA deverão ter as suas estruturas recuperadas, com a substituição de todas as peças que eventualmente apresentem sinais de corrosão;
- Deverá ser feita a pintura com tinta anti-corrosiva nas estruturas metálicas e, posteriormente, as mesmas, além das telhas e calhas metálicas, deverão receber pintura em esmalte sintético fosco para superfície metálica, na cor grafite ou cinza platina;
- As grades metálicas da entrada da subestação de energia, da entrada da área do grupo gerador e da separação da área do estacionamento do prédio sede para o jardim lateral deste MPCM/PA, deverão ser pintadas na cor grafite ou cinza platina, no mesmo padrão da estrutura metálica e telhas metálicas das áreas de estacionamento e acesso ao TCM.

#### **4. OBRIGAÇÕES:**

##### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar, através do setor competente, a perfeita execução deste contrato, comunicando eventuais irregularidades à chefia do órgão;
- Designar um servidor responsável pela fiscalização e execução do objeto do contrato;
- Fiscalizar a qualidade da execução dos serviços, bem como a correta aplicação e especificação dos materiais, conforme determinado neste termo de referência;
- Oferecer todas as condições para que a CONTRATADA possa desenvolver os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo de referência;
- Exigir o cumprimento e fornecimento de todas as licenças referentes à execução dos serviços, tais como ART de Execução, emitido pelo Crea/PA e Alvará de Obras, emitido pela SEURB/PMB;

##### **4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Empregar somente materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência;
- Executar fiel, regular e integralmente todos os serviços necessários ao perfeito desempenho do objeto deste termo de referência, em quantidade suficiente e qualidade igual ou superior ao que foi estabelecido, podendo o fiscal do contrato, em qualquer tempo, recusar o recebimento quando não atender às condições estabelecidas;
- Responsabilizar-se pelo serviço executado e por todas as obrigações tributárias decorrentes da contratação;
- Se responsabilizar por todo e quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles decorrentes da ação ou omissão dos prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, devendo reparar e reestabelecer o objeto danificado de acordo com as suas características originais;
- Não transferir a terceiros parte ou mesmo a totalidade da presente contratação;
- Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer funcionário que não esteja apresentando comportamento compatível e postura adequada ao funcionamento do órgão;
- Manter preposto com competência técnica, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços;
- Regularizar os serviços, perante o Crea/PA e a PMB, antes do início dos mesmos;
- Manter uma equipe de higiene e segurança do trabalho permanentemente no local dos serviços, em função da natureza das atividades, de acordo com a legislação vigente e aprovação da CONTRATANTE.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- As empresas licitantes deverão estar devidamente registradas no CREA/PA. Caso a empresa vencedora seja de outro Estado, a mesma deverá validar a certidão com o visto do CREA/PA e apresentá-la no ato da assinatura do contrato;
- As empresas licitantes deverão comprovar CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL por meio da apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, em prédios públicos ou privados, de construção ou reforma da mesma natureza daqueles descritos na Planilha de Serviços de Engenharia deste termo de referência, respeitando integralmente as respectivas Especificações Técnicas, nas seguintes proporções aos itens descritos abaixo:
  - a) 50% dos quantitativos de lavagem mecânica de fachadas (Item I - 1.5);
  - b) 50% da somatória dos quantitativos de pintura acrílica em fachadas (Itens I - 1.8, 1.9, 1.10 e II - 1.2 e 1.3);
  - c) 100% do quantitativo de recuperação de revestimento cerâmico (Item I - 1.7)
- As empresas licitantes deverão possuir no seu quadro, na data da entrega das propostas, no mínimo 01 profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, devidamente registrado no CREA/PA, devendo o mesmo ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA/PA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA/PA, comprovando que o profissional executou obras similares ao objeto desta licitação.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- O prazo de execução dos serviços deverá ser de, 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sendo permitido à empresa vencedora da licitação acesso permanente, em horário comercial, às dependências deste MPCM/PA;
- A licitação será feita pelo menor valor global;
- Se houver necessidade de desenvolver serviços fora do horário normal de expediente, a empresa vencedora da licitação deverá informar a este MPCM/PA a data e horário necessários com a relação de funcionários que irão trabalhar naquela ocasião;
- A empresa vencedora da licitação deverá respeitar na íntegra as condições contidas neste Termo de Referência;
- Só será permitido trânsito de funcionários da empresa vencedora da licitação em áreas onde estiverem sendo desenvolvidos os serviços;
- Este MPCM/PA poderá solicitar a substituição de quaisquer funcionários, em qualquer tempo, de acordo com a sua conveniência, e deverá, neste caso, ser atendido imediatamente;
- É proibido o trânsito de funcionários de bermuda ou trajados sem o uniforme da empresa;
- Não será permitida a realização de nenhum serviço fora do horário normal de expediente sem a devida autorização prévia, que deverá ser fornecida por este MPCM/PA;
- As empresas participantes do certame poderão, à sua conveniência, solicitar a Visita Técnica, podendo a mesma ser agendada através de contato com este MPCM/PA, através da Diretoria de Gestão Operacional, telefone 3323-7400, antes da data do certame licitatório;
- A não realização de Visita Técnica acarretará aos licitantes a aceitação de todas as condições contidas neste termo de referência;
- A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- A conclusão dos serviços só será considerada após a emissão do Atestado de Conclusão, emitido pela comissão responsável pelo acompanhamento do projeto, indicada por este MPC/PA;
- A empresa vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, deixar os locais dos serviços absolutamente limpos e em condições de utilização imediatamente após a conclusão dos mesmos;
- O cronograma dos serviços deverá ser feito de maneira a não prejudicar as atividades internas deste MP;

## **7. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor total do lote após a conclusão total dos serviços de lavagem e demolições;
- 2ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor total do lote após a conclusão total dos serviços.

Belém, 18 de Junho de 2021

---

Engº Arthur Braga Chaves  
Diretor de Gestão Operacional  
MPCM/PA

**ANEXO II – DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO A TRABALHO  
MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)  
(carimbo da empresa)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE OU NÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO\_\_/2021 – MPC/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o artigo 28, §6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

**OU**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

**REF: PREGÃO\_\_/2021 – MPC/PA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)

(carimbo da empresa)

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF  
n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, (endereço completo) declara que tomou  
conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e  
condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da  
licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude  
de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da licitação.

Belém, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)

## **ANEXO V - DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** nº XX/2021 celebrado entre o MPCM/PA e a empresa XXXX, para execução de serviços de revitalização e recuperação da fachada e dos telhados dos prédios sede e anexo do MPCM/PA, sem acréscimo de área.

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, com sede nesta cidade, na Trav. Magno de Araújo nº 424, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Procuradora-Geral, ....., doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxxx, inscrita no C.N.P.J. sob o nº xxxx, situada na xxx, Estado xxx, CEP: xxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxx, portador (a) do RG nºxxx e CPF nº xxx, sito à xxx, Cidade de xxxx, Estado de Xxx, CEP: xxx, resolvem celebrar este Contrato, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**1.1.** Este Contrato decorre de licitação feita através da Tomada de Preços nº 01/2021, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo nº 4476/2021, tendo como fundamento a Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.078/1990, bem como pelas normas e condições do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de revitalização e recuperação da fachada e dos telhados dos prédios sede e anexo do MPCM/PA, sem acréscimo de área, na cidade de Belém-PA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos abaixo relacionados são partes integrantes deste Contrato, como se aqui estivessem fielmente transcritos, de forma a complementar-se:

- a)** Edital da Tomada de Preços nº 01/2021-MPCM/PA e anexos;
- b)** Termo de Referência - Anexo I do Edital; e
- c)** Proposta da CONTRATADA, datada de xx de xxxxxxxx de 2021, devidamente assinada e rubricada.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1.** A Contratada está vinculada à todas as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência e no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

- 5.1.** O valor global do presente Contrato é de R\$XXXXXXXXXXXXX (.....)
- 5.2.** A aceitação dos serviços é a condição para que seja feita a medição mensal, com pagamento previsto conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e anexos.
- 5.3.** O aceite deverá ser dado à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO do MPCM/PA, através de um Boletim de Medição de Serviços, elaborado por aquela e atestado por esta, para liberar a continuação dos serviços e permitir o faturamento pela mesma.
- 5.4.** A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e do material utilizado, separadamente.

**5.5.** Para cada Nota Fiscal, o MPCM/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) dos serviços de engenharia, sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da LICITANTE.

**5.6.** O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo setor competente.

**5.7.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de Belém/PA, exclusivamente sobre a nota fiscal, relativa à parcela anterior e assim sucessivamente, conforme a legislação do município. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da LICITANTE.

**5.8.** É de responsabilidade da empresa fornecedora do material ou serviço, todos os custos com impostos diretos e/ou indiretos, taxas, fretes e mão-de-obra para que o material seja entregue nas dependências do MPCM;

**5.9.** Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 50% (vinte e cinco por cento) e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxx

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução do objeto, de todos os profissionais envolvidos, com o devido registro do profissional técnico pelos serviços de engenharia nas entidades competentes ( CREA).

**8.2.** Informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

**8.3.** Manter atualizado o Diário dos serviços.

**8.4.** Contratar mão-de-obra idônea e qualificada, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;

**8.5.** Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

**8.6.** Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- c) Às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

**8.7.** Fornecer e conservar o equipamento mecânico, ferramentas e andaimes necessários à execução dos serviços. Os andaimes eventualmente utilizados pela contratada deverão atender às normas de segurança pertinentes;

**8.8.** Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços de engenharia e segurança pública;

**8.9.** Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições.

**8.10.** Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06, Equipamentos de proteção individual, e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

**8.11.** Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;

**8.12.** Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

**8.13.** Entregar à FISCALIZAÇÃO o planejamento de execução em até 5 (cinco) dias após o início dos serviços. Evidenciando seu plano de ação e duração para cada etapa da REFORMA, em conformidade com o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

**8.14.** Participar das reuniões ordinárias entre as partes para tratar dos assuntos referentes ao planejamento e execução do objeto. Tais reuniões terão periodicidade máxima de 15 (quinze) dias ou sempre que necessário.

**8.15.** Informar a FISCALIZAÇÃO em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o nome dos funcionários e respectivos números do documento de identificação, bem como, a indicação do responsável pela equipe que executará tal serviço. Munida desses dados, a FISCALIZAÇÃO emitirá a autorização de serviço.

**8.16.** Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 03 (três) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

**8.17.** Afixar as placas dos serviços, enquanto durarem a execução dos serviços, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a data de assinatura da Ordem de serviço. O modelo da placa será fornecido pelo CONTRATANTE.

**8.18.** A contratada se obriga a não realizar subcontratação.

**8.19.** Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e a qualificação exigida na licitação, conforme o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia devem nortear a atuação da fiscalização administrativa, de modo a assegurar que a execução do Contrato ocorra com qualidade e respeito à legislação vigente, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Zelar pela plena execução do objeto contratual.

**b)** Recusar qualquer elemento entregue em desacordo com o especificado, fora das condições contratuais ou do bom padrão de qualidade;

**c)** Determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**



**10.1.** Todas as comunicações entre a CONTRATADA, na pessoa do seu preposto, e a CONTRATANTE, e vice-versa, deverão ser por documento escrito via correio eletrônico, os quais deverão compor o diário dos serviços, este que, por sua vez, será juntado ao processo ao término do contrato.

**10.2.** Em casos de necessidade de urgência na comunicação entre as partes, será aceita a comunicação aplicativo de mensagens, devendo cópia, suas respostas e anexos serem juntados ao diário dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO**

**11.1.** Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar verificação por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível vedado o acesso.

**11.2.** Antes da entrega do objeto deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

**11.3.** Para a limpeza deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados na REFORMA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS E DOS TELHADOS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**12.1.** Todos os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência do Edital, nesta cidade de Belém(PA), na Tv. Magno de Araújo nº 424 – Telégrafo.

**12.2.** Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h, e aos sábados os serviços poderão, quando necessário, iniciar as 8h e findar às 16h, respeitando o item 8.14 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**13.1** Os serviços serão executados por meio do Regime de empreitada global. Sendo os serviços medidos em parcelas, conforme o cronograma físico financeiro.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**14.1.** O recebimento provisório se dará nos termos do disposto no art. 73, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

**14.2.** O recebimento definitivo se dará nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores xxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do Art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização do presente Contrato terá como fiscal os servidores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**15.2.** Caberá ao servidor designado como fiscal, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, a qual incumbe, dentre outras atribuições, a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas ao objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**15.3.** Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pela execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o andamento relacionado a execução do presente Contrato.

**15.4.** No caso de necessidade de substituição dos fiscais durante a vigência do Contrato, a designação de substituição será feita por Portaria, a ser publicada na Imprensa Oficial e juntada nos autos do processo correlato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** O prazo de vigência do presente instrumento será de 100 (cem) dias corridos a contar da data de assinatura contratual e o prazo de execução do objeto deste contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do envio da “Ordem de Serviço”, sendo possível alteração mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada à Diretoria de Gestão Operacional que avaliará seu cabimento;

**16.2.** Os preços ora a serem contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados, porém, as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**17.1.** O Contrato Administrativo decorrente poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

**17.1.2.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**17.2.** No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**17.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pelo atraso injustificado na execução do Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, e de acordo com o devido processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, além das legalmente instituídas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este MPCM por prazo de até dois (02) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.2.** A multa será aplicada nos seguintes termos:

**18.2.1. Multa de mora:** será imposta multa à CONTRATADA na quantia de dois por cento (2%) sobre o valor global do contrato, além de multa de zero vírgula zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto, ainda que parcialmente, limitada a aplicação desta penalidade por até trinta (30) dias.

**18.2.1.1.** Nas mesmas condições, à CONTRATADA aplicar-se-ão as multas de mora pelo descumprimento das demais obrigações e dos prazos estabelecidos neste Contrato e em seus documentos integrantes.

**18.2.2. Multa por inexecução contratual:** à CONTRATADA aplicar-se-á multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato, de forma não cumulativa, quando ultrapassado o período limite de mora de trinta (30) dias, sem prejuízo do preceituado no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

**18.2.3. Multa por rescisão:** pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada multa de dez por cento (10%) do valor do Contrato.

**18.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, será paga diretamente na Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, sem embargo ao direito de defesa e ao processo legal, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais e estaduais que versem sobre as licitações e os contratos no âmbito administrativo, e, subsidiariamente, com base na Lei nº 8.078/1990, as normas e os princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Este Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, XX de XXXXXXX de 2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 -

RG:

CPF:

2 -

RG:

CPF: